PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

MENSAGEM Nº 060/08 - DE 26 DE SETEMBRO DE 2.008.

Encaminha Projeto de Lei que "Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional suplementar."

FL Nº 02
PROC Nº PL 72/08

Senhor Presidente

Através desta, vimos encaminhar e submeter à apreciação de Vossa Excelência e n. Vereadores, o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional suplementar

O referido Projeto de Lei tem por objetivo o remanejamento de recursos orçamentários para atender despesas da Secretaria de Obras, para a Secretaria de Esportes participar em jogos esportivos e aquisição de um ônibus com recursos do FUNDEB.

Julgando desnecessárias maiores considerações sobre a inclusa matéria, **e rogando que seja discutida em regime de urgência, nos termos do Artigo 40, § 1º da Lei Orgânica do Município**, esperamos que seja aprovada pelos n. componentes dessa Casa Legislativa.

Ao ensejo, aproveitamos para manifestar a Vossa Excelência protestos de estima e apreço.

ÉLZIO STELATO JUNIOR
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
MOISÉS ANTONIO DE LIMA.
DD. Presidente à Câmara Municipal
N E S T A
Am./

CM - 92/08

PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

FL Nº 03
PROC Nº PL 72/08

72

Projeto de Lei nº ~~060~~ - de 26 de Setembro de 2008.
"Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional suplementar"

ELZIO STELATO JUNIOR, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI :

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, na Diretoria de Planejamento, Orçamento, Pagamento e Contabilidade, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$- 210.000,00 (duzentos e dez mil reais)**, destinado a remanejamento de recursos orçamentários, nas classificações orçamentárias abaixo descritas:

PODER EXECUTIVO
Secretaria de Obras e Infra Estrutura Urbana
02 11 01.15 451 0180 2.024 – 3.3.90.36 – 231 – Outros Serviços – PF..... R$- 10.000,00
02 11 01.15 451 0180 2.024 – 3.3.90.39 – 232 – Outros Serviços – PJ..... R$- 30.000,00
Secretaria de Esportes, Lazer e Juventude
02 15 01.27 812 0272 2.029 – 3.3.90.30 – 317 – Material de Consumo..... R$- 2.000,00
02 15 01.27 812 0272 2.029 – 3.3.90.36 – 318 – Outros Serviços – PF..... R$- 8.000,00
02 15 01.27 812 0272 2.029 – 3.3.90.39 – 319 – Outros Serviços – PJ..... R$- 10.000,00
Secretaria de Educação
Fundeb
02 07 06.12 361 0150 1.015 – 4.4.90.52 –154 – Equipamento Permanente..... R$- 150.000,00
Total..... R$- 210.000,00

Artigo 2º - A abertura do crédito adicional que se refere o artigo anterior será coberta com recurso proveniente de anulação de dotação orçamentária, conforme Lei nº. 4.320/64, artigo 43, § 1º e inciso III, abaixo descritas:

PODER EXECUTIVO
Secretaria de Obras e Infra Estrutura Urbana
02 11 01.17 512 0181 1.040 – 4.4.90.51 – 237 – Obras e Instalações..... R$- 210.000,00
Total..... R$- 210.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Elzio Stelato Junior
Prefeito Municipal